

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2018  
**SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro

Porto Alegre / RS / 90020-021

**Gabinete**

ANA MARIA PELLINI

Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro

Porto Alegre / RS / 90020-021

**Editais**

Protocolo: 2018000182993

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2018**

A Secretaria Estadual do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, neste ato representada pela Secretária de Estado, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados, os quais foram **NOTIFICADOS** da apresentação do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do final do prazo legal deste edital de 5 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial, devendo a defesa ser apresentada por escrito.

Nome Pessoa Física/Jurídica	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Processo Administrativo	Decisão
Guilherme Subertino da Silva Viana	019.446.430/01	5387 série D	17/0500-0004909-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>majorando</b> o valor da multa para <b>R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)</b> .
Alexandre Carvalho Isoppo	915.955.920/91	4391 série D	17/0500-0003177-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 900,00 (novecentos reais)</b> .
Gildemar Ferreira da Silva	651.101.530/00	4984 série D	17/0500-0003044-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</b> .
Manuela Raquel da Silva	852.194.100/59	020GT/2018	17/0500-0004759-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> .
José Egnio Everaldo Cardoso	532.938.190/87	600 série A	16/0500-0004357-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b> .
Volmar da Silva Boaventura	600.974.930/15	4981 série D	17/0500-0003139-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> .
Edemundo Pacheco da Silva	455.884.220/15	4983 série D	17/0500-0003042-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</b> .
Celeste Adão Ferreira da Silva	956.293.510/87	4982 série D	17/0500-0003043-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 500,00 (quinhentos reais)</b> .
Antenor Teixeira Fagundes	178.203.080/87	4381 série D	17/0500-0001864-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> a penalidade de advertência.
Gentil de Souza Pinheiro Filho	429.736.600/25	2857 série A	17/0500-0003024-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> .
Volnei José Pires de Oliveira	357.311.680/91	732/2017	52616-0567/17-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</b> .
Curtume Bender S/A	90.101.544/0001-32	207/2017	51020-0567/17-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b>mantendo</b> o valor da multa em <b>R\$ 5.949,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais)</b> .

**GOVERNO DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2018

Valmor Cardoso	600.691.040/34	5213 série D	16/0500-0002664-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> .
Nivaldo Medeiros de Freitas	318.809.160/53	597 série A	16/0500-0003519-3	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> .
Cláudio Alberto Ferreira da Silva	628.161.360/00	075GT/2018	18/0500-0000881-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>convertendo</u></b> o valor da multa de <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> em penalidade de advertência.
Diogo Reinaldo Jacobus Bopsin	012.145.820/28	1216 série D	16/0500-0004242-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b> .
Laércio Eckert	013.188.970/25	5369 série D	16/0500-0001475-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> a penalidade de advertência.
Jeferson Saggiolato	468.241.540/91	6387 série D	10021-0500/16-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b> .
Daniel Elias de Souza	004.290.230/70	6001 série D	18/0500-0000215-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>majorando</u></b> o valor da multa para <b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais)</b> .
Alfredo Dutra	683.557.340/68	709/2017	52594-0567/17-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 4.531,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)</b> .
Comércio de Materiais de Construção Casa Nova Ltda	90.119.769/0001-16	7916 série D	17/0500-0000638-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>convertendo</u></b> o valor da multa de <b>R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b> em penalidade de advertência.
Claudir A. Renneberg	622.131.640/53	5423 série D	16/0500-0003819-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)</b> .
Deivid Willian Born	028.800.460/19	2863 série A	17/0500-0003835-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)</b> .
Eder Pruch Schwartzhaup	970.150.000/44	6156 série D	17/0500-0003966-6	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>convertendo</u></b> o valor da multa de <b>R\$ 3.000,00 (três mil reais)</b> em penalidade de advertência.
Gramóveis Ind. Do Mobiliário Ltda	94.478.146/0001-90	3706 série D	17/0500-0004138-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa em <b>R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)</b> .
Sírio Eliano Baum	728.966.120/68	5456 série D	17/0500-0000960-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>majorando</u></b> o valor da multa para <b>R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)</b> .
Sérgio Omar Duarte Otto	RG 1066189562	5471 série D	17/0500-0004103-2	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>majorando</u></b> o valor da multa para <b>R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)</b> .
Luan Borba de Lima	RG 9117770077	2884 série A	18/0500-0001788-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa de <b>R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)</b> .
Jomille Acabamentos de Couros Ltda	09.449.806/0001-36	569/2017	52130-0567/17-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><u>mantendo</u></b> o valor da multa de <b>R\$ 2.515,00 (dois mil, quinhentos e quinze reais)</b> .
Maurício Muniz Martins ME	18.626.145/0001-68	574/2017	52128-0567/17-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA anulou o Auto de Infração.



**GOVERNO DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2018

Elks Comércio de Materiais de Construção Ltda	03.265736/0001-80	358/2018	51427-0567/17-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 3.571,00 (três mil, quinhentos e setenta e um reais)</b> .
Edson Pedro Leal Textor ME	12.631.954/0001-81	1583 série D	82-0500/17-8	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 5.593,05 (cinco mil, quinhentos e noventa e três reais com cinco centavos)</b> .
Edson Pedro Leal Textor ME	12.631.954/000181	1582 série D	81-0500/17-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 106.538,73 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais com setenta e três centavos)</b> .
Comércio e Beneficiamento de Arroz Mette Ltda	91.006.254/000172	481/2017	51881-0567/17-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais)</b> .
AVL Comércio de Combustíveis Ltda – EPP	08.726.132/0001-07	442/2017	51895-0567/17-0	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 2.419,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais)</b> .
Comercial de Combustíveis Tamandaré Ltda	00.114.130/0005-89	396- SOL	3105-0567/17-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 2.419,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais)</b> .
Curtume Bender S/A	90.101.544/0001.32	550 – SOL	3443-0567/17-5	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 8.687,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais)</b> .
Janaína Prado Gonçalves ME	08.146.972/0001-09	43 – SOL	1670-0567/17-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 1.651,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e um reais)</b> .
Fábio Roberto Marques da Silva	012.155.020-60	312 – SOL	2835-0567/17-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>majorando</i></b> o valor da multa para <b>R\$ 6.000,00 (seis mil reais)</b> .
JPS Participações e Mineração Ltda	05.043.658/0001-92	210 – SOL	2302-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 3.571,00 (três mil, quinhentos e setenta e um reais)</b> .
Ecolider Sistema Ambiental Ltda	09.588.074/0001-65	46 – SOL	1698-0567/17-1	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 4.244,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais)</b> .
Infraero – EMP. Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	00.352.294/0013-54	358 – SOL	2984-0567/17-9	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>majorando</i></b> o valor da multa para <b>R\$ 4.243,71 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais com setenta e um centavos)</b> .
MGO Soluções Ambientais Ltda EPP	08.872.325/0001-76	230 – SOL	2408-0567/17-4	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>majorando</i></b> o valor da multa para <b>R\$ 10.453,81 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais com oitenta e um centavos)</b> .
Sindicato da Indústria de Calçados de Campo Bom	88.063.334/0001-55	431 – SOL	3220-0567/17-7	Por unanimidade, a JJIA/SEMA homologou o Auto de Infração, <b><i>mantendo</i></b> o valor da multa em <b>R\$ 7.143,00 (sete mil, cento e quarenta e três reais)</b> .

GOVERNO DO ESTADO

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Segunda-feira, 10 de Dezembro de 2018

Para obter cópia do Auto de Infração, Vossa Senhoria dispõe da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais/SEMA (JJIA/SEMA), localizada na Av. Borges de Medeiros, nº. 261/sala 1309 – Centro Histórico – Cep. 90.020-021 – Porto Alegre/RS, fazendo referência ao auto de infração e ao processo administrativo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2018.

**Ana Maria Pellini,**  
**Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**